



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

127

LEI N.º 2.802

De 22 de outubro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 29, de 30/9/2003

AUTÓGRAFO N.º 2691, de 22/10/2003

Altera o Anexo único da Lei 2.662, de 12 de dezembro de 2001 – Plano Plurianual.

O Prefeito do Município de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

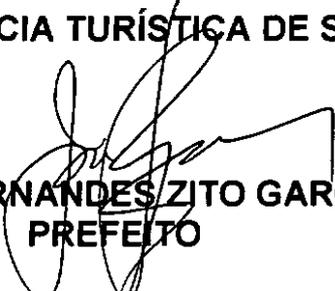
Art. 1º Ficam acrescentados ao Anexo único da Lei n.º 2.662, de 12 de dezembro de 2001, os seguintes programas e objetivos:

ORGÃO	PROGRAMAS	OBJETIVOS
BEM ESTAR SOCIAL		
11.22	Garantia de Renda Mínima	Suplementar a renda de famílias com crianças e/ou adolescentes.
11.23	Auxílio ao desempregado (emergencial)	Resgatar o desempregado da condição de penúria, atribuindo-lhe a execução de tarefas do interesse do Município e proporcionando-lhe qualificação profissional.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/10/03


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 22 de outubro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 21 de outubro de 2003, na 11ª Sessão Extraordinária

lco.-